

LEI Nº 1.706/2006, 14 DE JUNHO DE 2006.

Altera artigos da Lei Municipal nº 980/90 e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 980, de 24 de setembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.699, de 27 de abril de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“““

Art. 3º -

.....

§2º - Dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação 2/3, no mínimo, serão professores e os demais, representarão outros segmentos da comunidade.

.....”””

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14 de junho de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. de Administração